



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2019/000105

CONDIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

Contratação de Coffee Break para o Ato Solene de Posse dos Conselheiros do CRBio-03, gestão 2019-2023, em 11 de junho de 2019, às 16h, em Porto Alegre, na Sede própria da Autarquia Federal, localizada na R. Cel. Corte Real, 662, Bairro Petrópolis, em Porto Alegre – RS.

Todo o serviço descrito e impostos, assim como o de montagem e desmontagem será por conta da Contratada e devem estar incluídos no valor indicado por pessoa. Participantes estimados entre 50 e 70 pessoas, sendo confirmada a quantidade total até o dia 07/06/19.

Os alimentos devem ser bem acondicionados, em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

Deverão ser disponibilizados pela contratada para a bebida copos/taças de vidro.

A empresa deverá decorar as mesas de apoio do CRBio-03 (verificar no local previamente), fornecendo as toalhas de mesa e respectiva decoração, bandejas apropriadas para os alimentos e serviço, garrafas térmicas de inox para acondicionar café (uma com 1 litro e outra com 2 litros) e água quente para chá (uma com 2 litros), que devem ser sachê/envelopado individual (silvestre, pêssego e cassis e camomila), açúcar/adoçante em sachê e respectivos suportes para acondicioná-los bem como os mexedores descartáveis, guardanapos de papel e no mínimo, três garçons para o atendimento e reposição/organização das mesas, além dos auxiliares devidos para o adequado e satisfatório atendimento.

Cardápio indicado com vistas a selecionar o menor preço cotado considerando o mesmo padrão de oferta e que atenda as condições gerais desta contratação.

Salgados (18 p/p):

Canapé Caprese

Vol au vent 3 queijos

Canapé azeitonas pretas

Canapé camarão

Brusquetas (carne c/ cheddar, portuguesa)

Quiches (Lorraine)

Mini hambúguer

Stick ovo de codorna, tomate cereja e queijo

Panelinha (tomate seco, salmão)

wrap (lombo, queijo e rúcula)

Porpeta ao molho mostarda e mel mini kibe



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

Doces (4 p/p)
Morangos ao chocolate
Damascos recheados
Copinhos de chocolate com mousse limão
Brigadeiro gourmet Rum
Bebidas
Coca Normal
Coca zero
Guaraná
Água com gás
Água sem gás
Coquetel de frutas (com cidra)

2. BASE LEGAL

Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações.

3. HABILITAÇÃO

A empresa Contratada deverá apresentar o original ou cópia autenticada (quando esta não puder ser confirmada pela internet ou a vista do original) dos seguintes documentos, os quais deverão estar vigentes na data de entrega da Nota de Empenho e de Pagamento dos Serviços:

3.1 Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2 Quanto à Fazenda Nacional: Certidão de Regularidade de Débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da união.

3.3 Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

3.4 Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho referente a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por aquela instituição.

3.5 Declaração de não inidoneidade; de declaração de cumprimento ao disposto ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Anexo I).

4. DA PROPOSTA

Preferencialmente a proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, constando o CNPJ, a razão ou denominação social, endereço e telefone atualizados e devidamente assinada pelo responsável. Fazem parte integrante da presente *Solicitação de Proposta* como se transcritos fossem a Lei N.º 8666/93, suas alterações e demais condições que seguem.

A proposta deverá especificar:

4.1 O valor unitário por pessoa = R\$ (.....) dos serviços relacionados no objeto (item 1 das Condições Gerais).



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

Prazos:

4.2 Os serviços serão realizados no dia 11/06/19, devendo as mesas/decoração e garrafas térmicas de café e chá estarem prontas às 15h30min. O serviço de Coffee Break deverá iniciar após o ato solene e reunião dos conselheiros, estimada para ocorrer entre às 16h30min/17h e conclusão 19h30min/20h.

4.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir do dia subsequente de sua apresentação.

4.4 As propostas deverão ser apresentadas em R\$ (reais). Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, quando for o caso, não especificada nestas Condições Gerais.

4.5 Condições de pagamento: Conforme item 06.

4.6 Demais dados que a Empresa julgar necessário.

4.7 A apresentação da proposta deverá ocorrer no prazo máximo até o dia 03/06/19, devendo ser encaminhada via e-mail coordenacao@crbio03.gov.br. A confirmação do recebimento do e-mail pelo CRBio-03 com a proposta encaminhada é de responsabilidade da Empresa, podendo solicitar/verificar por telefone (51) 3076-0006, ramal 219. Será vencedora a Empresa do ramo que ofertar o menor preço para o objeto solicitado, desde que atenda as Condições Gerais e forneça a documentação de habilitação estabelecida (item 3) no prazo de até 24 horas após a formalização pelo CRBio-03. O não atendimento implicará na inabilitação/desclassificação da oferta, sendo chamada a seguinte, por ordem crescente de classificação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Será entregue previamente a Nota de Empenho à empresa vencedora devendo a Contratada cumprir os prazos e demais itens estabelecidos na presente.

5.2 Prestar as informações solicitadas pelo Conselho no prazo de até 24h após a formalização.

5.3 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades que impeçam o cumprimento do serviço e das Condições Gerais.

5.4 Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes destas Condições Gerais, sem anuência prévia e autorização pelo CRBio-03.

5.5 Os comes e bebes da presente contratação que não forem utilizados devem ficar no CRBio-03, a Contratada efetuará o condicionamento devido em suas embalagens e refrigerador, se for o caso. Deve recolher os demais materiais de sua propriedade, bem como o lixo, deixando as mesas e o local organizados e em condições da forma encontrada.

5.6 Cumprir todas as obrigações legais e fiscais.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até três dias úteis após a realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal/DANFE e da documentação atualizada indicada no item 3, que deverá ser enviada por e-mail para contabil@crbio03.gov.br após a verificação pelo CRBio-03. O pagamento



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

poderá ser creditado em conta-corrente por meio de **boleto bancário** ou **depósito** na conta da empresa (CNPJ).

- a) Para fins de pagamento através de DOC Eletrônico, a CONTRATADA deverá informar em papel timbrado, o nome completo, CNPJ, endereço da empresa/proponente, telefone e pessoa para contato, nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente. Estas informações deverão ser encaminhadas junto da Proposta ou no momento da entrega do empenho, que será enviado à CONTRATADA por e-mail.

6.2 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, poderão ser realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.3 A CONTRATADA deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.4 Quando a CONTRATADA for optante do Simples Nacional, a mesma deverá além da comprovação da opção e envio da Declaração optante pelo Simples Nacional (**Anexo II**), informar no corpo da Nota Fiscal o enquadramento.

6.5 O CRBio-03 terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para proceder ao pagamento a contar da entrega da Nota Fiscal ou do Recibo, devendo a documentação de habilitação estar com os prazos de validade em vigor na data de pagamento pelo Conselho.

6.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

6.7 O CRBio-03 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8 As Notas Fiscais/Faturas, obrigatoriamente, deverão ser emitidas com os seguintes dados:

Conselho Regional de Biologia - 3ª Região
CNPJ: 04.053.157/0001-36
Inscrição Estadual: NÃO CONTRIBUINTE
Inscrição Municipal Especial: 236763-2-9
Endereço (sede temporária): Rua João Abbott, 441/501
CEP 9 – Porto Alegre/RS

6.9 Somente serão pagos os valores correspondentes ao serviço recebido efetivamente pelo CRBio-03.

6.10 O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos previstos na legislação vigente.

6.11 Constituem ônus exclusivo da CONTRATADA, quaisquer alegações de direito, seja do Fisco seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

7. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto o *CRBio-03* poderá, garantida a defesa prévia, além da rescisão do contrato, ser aplicada à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista nos itens 7.2 e 7.3;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública.

7.2 Poderá ser aplicada multa moratória de 1% sobre o valor total da nota fiscal/fatura por atraso na execução do serviço, considerado a cada 10min se a ocorrência for no dia do evento;

7.3 Poderá ser aplicada, concomitantemente, multa indenizatória de 10% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente quando a contratada:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do *CRBio-03*;
- c) executar o objeto contratado em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações do *CRBio-03*;
- e) cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
- f) não iniciar a execução do contrato no prazo/horário fixado;
- g) não efetuar o serviço conforme as condições estabelecidas, da totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao *CRBio-03*, ou a terceiros independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

7.4 O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação encaminhada pelo Conselho;

7.5 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção no DOU.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

7.6 As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do *CRBio-03* e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOCUMENTAÇÃO ANEXA

8.1 Os recursos financeiros para encargos decorrentes da presente solicitação de proposta correrão pela seguinte dotação orçamentária: 6.3.1.3.02.01.049 Festividades e Homenagens.

8.2 Documentação anexa:

Anexo I – Declaração de não inidoneidade; Declaração de cumprimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93;

Anexo II – Declaração optante pelo Simples Nacional.

9. GENERALIDADES

As dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail coordenacao@crbio03.gov.br, e a confirmação pelo interessado do recebimento da proposta pelo *CRBio-03*, poderá ser por telefone (51) 3076-0006, ramal 219.

Porto Alegre, 29 de maio de 2019.

Clarice Luz
Conselheira Presidente
CRBio 00478-03



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

Anexo I

DECLARAÇÃO

(modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta dispensa de licitação que a empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

- a) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
- b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b.1) Ressalva: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Em caso afirmativo, assinalar)

_____, em ____ de _____ de _____.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

Anexo II

DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

Ao CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO

.....(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, em ____ de _____ de _____.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal